

LEI Nº 2857, DE 27/07/2011 - Pub. 02/08/2011



**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE
INFORMAR, ATRAVÉS DE PLACAS
EXPOSTAS NAS OBRAS, OS
NÚMEROS DAS AUTORIZAÇÕES E
LICENÇAS AMBIENTAIS.**

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todas as obras especificadas nos incisos abaixo a informar através de placas os números dos respectivos processos e das respectivas autorizações e licenças concedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

§ 1º As obras de que tratam o caput deste artigo são:

- I - licença de instalação;
- II - licença de desmonte;
- III - licença de demolição;
- IV - autorização de supressão de vegetação;
- V - autorização para recebimento de aterro.

Art. 2º As placas deverão ser afixadas em local visível e de tamanho que possibilitem às pessoas enxergarem de forma clara e legível, usando fontes de formato (ARIAL) e de tamanho não inferior a 8,00cm de altura por 5,00cm de largura por letra e número.

Art. 3º As placas deverão informar o nome do responsável técnico pelo processo e pela obra, o mesmo informado no requerimento de solicitação da licença ou autorização, com o respectivo número da cédula de identificação do Conselho no qual o profissional é registrado.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Ficam os infratores obrigados a se adequarem à legislação no prazo de cinco (5) dias após a notificação sob pena de suspensão ou cassação das respectivas licenças.

Art. 6º Nos casos de reincidência fica o infrator sujeito às infrações e sanções previstas na Lei 2.602 de 2008, Código Ambiental Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 27 de julho de 2011.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito

(PROJ. Nº 113/2011 - Autor: José Antônio Fernandez - ZAFF)
Expediente omitido no D.O. do dia 28 de julho de 2011